

ORDEM DOS ENGENHEIROS

DELEGAÇÃO DE FARO

Prémio Carreira

Regulamento

Artigo 1.º

Apresentação

A Delegação de Faro da Ordem dos Engenheiros atribui anualmente um Prémio, designado Prémio Carreira, a um membro da Ordem dos Engenheiros com morada profissional no Distrito de Faro, que se tenha destacado pela sua carreira profissional e cívica, constituindo uma referência para os seus pares e para a sociedade.

Os objetivos do Prémio são os seguintes: reconhecer o trabalho notável desenvolvido por engenheiros com intervenção no Distrito de Faro; encorajar todos os engenheiros a continuarem a trabalhar em prol das pessoas e comunidades no Distrito; valorizar o papel do Engenheiro nos seus diferentes contextos de atuação; afirmar e divulgar a Engenharia e proporcionar um exemplo para os outros.

Artigo 2.º

Elegibilidade, Candidatos e Processo de Candidatura

O prémio será atribuído a um Membro Efetivo que tenha contribuído para a afirmação e reconhecimento da Engenharia, através do desenvolvimento de um trabalho relevante para a comunidade, com um percurso profissional não inferior a 20 anos e com residência profissional no Distrito de Faro.

A candidatura deverá ser subscrita, no mínimo, por dois colegas que a patrocinem, e será instruída com os seguintes elementos:

- Declaração sublinhando as razões pelas quais o candidato cumpre os critérios de atribuição do prémio e por eles assinada;
- Curriculum vitae atualizado com detalhes de contacto (com endereço de e-mail, contacto telefónico e foto em formato jpg);

As candidaturas, quando reúnam os vários elementos necessários à sua apresentação, deverão ser enviadas para faro@sul.oep.pt.

Em caso de não existência de candidaturas, ou candidaturas que não cumpram os critérios de elegibilidade previstos no Artigo 4º deste Regulamento, a Delegação Distrital de Faro reserva-se o direito de poder indicar candidatos que cumpram esses critérios, ou alternativamente da não atribuição do prémio.

Artigo 3.º

Júri

1. Em cada ano, o Prémio Carreira será atribuído por um júri designado para o efeito.
2. O Júri será constituído pelo Delegado da Ordem dos Engenheiros de Faro, que preside sem direito de voto, pelo Reitor de UALG e por quatro Engenheiros designados.
3. A constituição do júri constará de Despacho do Delegado da Ordem dos Engenheiros do Distrito de Faro, que também definirá o calendário das diferentes fases do processo de decisão, anúncio e entrega do Prémio.
4. As deliberações do júri são tomadas por maioria absoluta.

Artigo 4.º

Critérios

Os critérios que o júri utilizará para avaliar a candidatura incluem a demonstração das seguintes qualidades:

Competências Profissionais

Dedicação e Profissionalismo: anos de carreira na prática de atos de engenharia, nas suas diferentes áreas e contextos profissionais, acentuando a diversidade, com referência aos cargos e funções desempenhados quer a nível público, quer privado.

- Longevidade: tempo efetivo dedicado a cada área da engenharia.
- Originalidade e inovação da engenharia enquanto ciência e/ou profissão: flexibilidade, criatividade nas estratégias e abordagens demonstradas ao longo da carreira.
- Motivação e empenho – persistência no trabalho teórico e prático, envolvimento no aprofundamento contínuo de conhecimentos e forte motivação para o exercício profissional, de forma perseverante e notória.
- Domínio dos conhecimentos e capacidade de expressão – investimento no sentido de aprofundar conhecimentos e subsequente domínio do conhecimento e sua comunicação ao nível das orientações teóricas e metodológicas de determinada área de ação no âmbito da engenharia.
- Organização – capacidade de organizar, coordenar e controlar eficazmente a sua abordagem teórica e prática, independentemente da área da engenharia.

- Trabalho em equipa – cooperação e integração em equipas de trabalho.
- Ética e deontologia: carreira dedicada à promoção do bem-estar dos outros e promoção da diversidade, seguindo os princípios preconizados no Código Deontológico da Ordem dos Engenheiros.

Reconhecimento externo:

- Reconhecimento: estatuto e notoriedade construídos a partir do exercício da prática de engenharia, incluindo prémios e/ou menções, ou outras formas, de reconhecimento público, oriundas da sociedade em geral, ou dos próprios pares.
- Notoriedade: legitimação na área da engenharia, a nível regional, nacional e/ou internacional, reconhecido não só pela comunidade, mas sobretudo pelos pares.

Impacto do trabalho na sociedade

- Avaliação do impacto efetivo da intervenção realizada, quer a nível da investigação e produção científica, quer ao nível da própria comunidade, incluindo referência à participação em fóruns e grupos de trabalho com manifesta influência na produção de orientações para a prática, metodologias e políticas sobre determinada área de atuação.
- Possibilidade de generalização das implicações práticas do trabalho realizado ao longo do tempo.
- Promoção do bem-estar de um número significativo de pessoas.

Afirmação da Engenharia e dos(as) engenheiros(as)

- Relevância do conhecimento da engenharia para a sociedade.
- Divulgação da engenharia como ciência e profissão.
- Ação que tenha permitido a aproximação dos engenheiros do Distrito de Faro, do ponto de vista científico e/ou profissional.
- Colaboração ativa na construção de estratégias ou políticas de cooperação entre os engenheiros e a sociedade envolvente.
- Incremento da colaboração e do intercâmbio de engenheiros ou projetos a nível regional, nacional ou internacional.
- Prestação de um serviço excecional na instituição onde desenvolve(u) o seu trabalho.
- Proficiência do exercício da Engenharia através da liderança.

Artigo 5.º

Processo de Decisão

As nomeações serão selecionadas de acordo com os critérios declarados pelo júri.

A decisão será tomada com base no voto soberano dos membros do júri que atribuem uma classificação de 0 a 10 a cada candidato.

Artigo 6.º

Calendário

Prazo de candidaturas: 17 de julho.

Prazo de aceitação das candidaturas: 31 de julho.

Prazo de seleção e notificação: 29 de setembro.

Data de apresentação pública do Prémio: outubro, no Dia do Engenheiro do Algarve.

Artigo 7.º

Prémio

O prémio a atribuir será não monetário, constituído por uma medalha da Ordem dos Engenheiros devidamente gravada com o nome do premiado, designação do prémio e ano de atribuição. Fará ainda parte do prémio um diploma assinado pelo Presidente do Júri e pelo Presidente do Conselho Diretivo da Região Sul.

Artigo 8.º

Casos Omissos

Todos os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo júri.